



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 6 Nº 1.615 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

13 PÁGINAS

Disponibilização quarta-feira, 18 de junho de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO-GERAL

Manoel Evangelista Neto

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Julieta Viana de Queiroz Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

RIBEIRO LIMA, 10003620 – 7,23; RAFAEL FLACH, 10001744 – 7,07; DANILLO GONÇALVES GASPARGASPAR, 10000532 – 6,99; LUZWARD DE SÁ CARDOSO, 10002289 – 6,83; RAFAEL YOSHIDA ROCHA, 10000585 – 6,67; FLAVIA MUNIZ MARTINS, 10002784 – 6,50; AIRAM CLEMENTE TORRES DE ARAUJO, 10001892 – 6,42; RAFAEL FIDELIS DE BARROS, 10003486 – 6,29; CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO, 10002249 – 6,23; JULIANA MARINHO OKI, 10001468 – 6,18.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Presidente da Comissão Central

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

EDITAL Nº 40 – TRT 5ª REGIÃO – JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, DE 18 DE JUNHO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, torna público o resultado final.

1. DOS CANDIDATOS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

1.1. Relação definitiva dos candidatos por ordem de classificação e respectiva nota final:

- 1º lugar:** CLARISSA NILO DE MAGALDI, inscrição 10002237 – nota final: **7,72**;
2º lugar: BRADIANE FARIAS RIBEIRO LIMA, inscrição 10003620 – notas final: **7,23**;
3º lugar: RAFAEL FLACH, inscrição 10001744 – nota final **7,07**;
4º lugar: DANILLO GONÇALVES GASPARGASPAR, inscrição 10000532 – nota final **6,99**;
5º lugar: LUZWARD DE SÁ CARDOSO, inscrição 10002289 – nota final: **6,83**;
6º lugar: RAFAEL YOSHIDA ROCHA, inscrição 10000585 – nota final: **6,67**;
7º lugar: FLAVIA MUNIZ MARTINS, inscrição 10002784 – nota final: **6,50**;
8º lugar: AIRAM CLEMENTE TORRES DE ARAUJO, inscrição 10001892 – nota final: **6,42**;
9º lugar: RAFAEL FIDELIS DE BARROS, 10003486 – nota final: **6,29**;
10º lugar: CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO, inscrição 10002249 – nota final: **6,23**;
11º lugar: JULIANA MARINHO OKI, inscrição 10001468 – nota final: **6,18**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Aprovado pela Comissão do Concurso o quadro classificatório será o resultado final do concurso submetido à homologação do TRT 5ª Região, em sessão do Órgão Especial, na data provável de 26 de junho de 2014.

Concurso para Juiz do Trabalho Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

EDITAL Nº 39 – TRT 5ª REGIÃO – JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, DE 18 DE JUNHO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, torna público o **resultado definitivo da avaliação de títulos.**

1. DOS CANDIDATOS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

1.1. Relação definitiva dos candidatos, por ordem de classificação, com base no resultado da avaliação de títulos e respectivas notas:

CLARISSA NILO DE MAGALDI, 10002237 – 7,72; BRADIANE FARIAS

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Presidente da Comissão Central

Plantões**ATO TRT5 Nº 245, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos das disposições do art. 12 do Regimento Interno deste Regional e da Resolução nº 152/2012 do CNJ;

RESOLVE:

Tornar pública a designação de **Desembargador Plantonista**, no âmbito da 2ª instância deste Tribunal, para os dias **1º e 2 de julho de 2014**, em virtude da realização de jogo da Copa do Mundo em Salvador e do feriado correspondente à Independência da Bahia, respectivamente, na forma abaixo discriminada:

Plantonista: Desembargadora Dalila Nascimento Andrade
Telefone de contato do plantonista: 9973-0026
Servidora vinculada: Lilian Campos de Brito
Telefones de contato da servidora: 3319-7802/7804

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de junho de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

PLANTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Doutora **ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA**, Juíza Diretora do Fórum Juiz Antonio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 7º do Provimento GP/CR-003/2013, publicado no Diário Oficial, edição de 07/08/2013 e atendendo à Recomendação GP/CR-01/2009, publicada no Diário Oficial, edição de 14.08.2009, e nos termos da Resolução nº 152/2012 do CNJ, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juizes e servidores a estes vinculados, para atuação em regime de plantão, nos dias sem expediente forense, na forma abaixo discriminada, para apreciação das medidas urgentes destinadas a evitar o pericemento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, no âmbito da Primeira Instância, abrangendo a jurisdição de todo o Estado da Bahia, conforme Resolução Administrativa Nº. TRT5 004/2007, publicada no Diário Oficial, edição de 13 de março de 2007:

01/07/2014 - TERÇA-FEIRA Resolução Administrativa nº 006/2014

Juiz Plantonista: Marco Antônio Mendonça do Nascimento
Servidor Vinculado: Simone Silva de Andrade (24ª Vara)
Telefone Plantonista: (71) 9967-9555

02/07/2014 - QUARTA-FEIRA Independência da Bahia

Juiz Plantonista: Thais Mendonça Aleluia da Costa
Servidor Vinculado: Frederico Wiering (35ª Vara)
Telefone Plantonista: (71) 9952-2677

Telefones de contato da Central de Plantão: (071) 3284-6500 / 6520

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de junho de 2014.

ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA
Juíza Diretora do Fórum

Tribunal Pleno**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 037, DE 09 DE JUNHO DE 2014**

Altera artigos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de junho de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.º Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.º Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.ºs Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira, Marama Carneiro, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Graça Laranjeira, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Graça Boness, Alcino Felizola, Sônia França, Débora Machado, Jéferson Muricy, Marizete Menezes, Luiza Lomba, Norberto Frerichs, Renato Simões, Edilton Meireles, Léa Nunes, Marcos Gurgel e Margareth Rodrigues Costa**, considerando as propostas de alteração regimental apresentadas pela Comissão de Regimento Interno deste Tribunal constantes da matéria administrativa nº 09.01.06.00017-35,

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações no Regimento Interno:

Art. 1º Os artigos 37, 76, 87, 88 e 91 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região passam a vigorar com a seguinte redação:

□ Art. 37. As Seções Especializadas em Dissídios Individuais são compostas por 7 (sete) Desembargadores.

§ 1º O Desembargador que encerrar seu mandato, inclusive no Órgão Especial, passará a integrar a Seção Especializada em Dissídios Individuais em que houver vaga.

§ 2º Havendo vaga simultânea nas Seções Especializadas, será facultado ao Desembargador manifestar a sua opção até o último dia útil anterior ao término do seu mandato, respeitado o critério da antiguidade." (NR)

"Art. 76. A convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho, seja para substituir Desembargador, em caso de ausência definitiva ou temporária por prazo superior a 30 (trinta) dias, seja para auxiliar e atuar somente no exercício de atividade jurisdicional, será feita pelo Presidente do Tribunal, na forma dos artigos 77, 78 e 81 deste Regimento." (NR)

"Art. 87. Ocorrerá redistribuição de processos, mediante compensação, entre os integrantes do Órgão julgador originário quando:

I - houver declaração de impedimento ou suspeição do Relator;
II - em havendo tramitação preferencial, o afastamento do Desembargador não importar em substituição do Relator.

Parágrafo único. A redistribuição dar-se-á, mediante sorteio, entre os integrantes do Tribunal, observando-se a compensação com identidade de classes dos processos, se, pelo menos, 3 (três) integrantes da mesma Turma declararem-se impedidos ou suspeitos." (NR)

"Art. 88. Permanecerá vinculado, como Relator ou Revisor, aos processos que lhe foram distribuídos o Desembargador que assumir o cargo de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional ou Vice-Corregedor Regional." (NR)

"Art. 89. Permanecerá vinculado, como Relator ou Revisor, aos processos que lhe foram distribuídos, o Desembargador que substituir qualquer dos integrantes da Mesa Diretora." (NR)

"Art. 91. O Juiz Titular de Vara do Trabalho que substituir ou atuar no Tribunal ficará vinculado aos processos que no período lhe foram distribuídos, participando dos respectivos julgamentos, ainda que vencido o prazo da convocação, incumbindo-lhe relatar os embargos de declaração interpostos a acórdãos da sua lavra." (NR)

Art. 2º O Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar acrescido do seguinte art. 75-A:

“Art. 75-A. Poderá o Presidente do Tribunal convocar Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuar no Tribunal, na condição de auxiliar, para o exercício de atividade jurisdicional, observando-se, no que couber, a regra prevista nos arts. 77 e 78 deste Regimento Interno:

§ 1º Em caso de Desembargador eleito para cargo da Mesa Diretora, a atuação do Juiz convocado dar-se-á no período compreendido entre o dia da eleição e a data da sua posse.

§ 2º Quando houver pedido de aposentadora voluntária de Desembargador, o Juiz convocado atuará a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da protocolização até o dia imediatamente anterior ao do provimento da respectiva vaga.

§ 3º Em situação de excepcionalidade, também poderá o Presidente do Tribunal convocar Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuar no Tribunal, por decisão da maioria absoluta do Órgão Especial, na forma prevista nos arts. 77 e 78 deste Regimento Interno.”

Art. 3º O art. 132 Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar acrescido do § 10:

“§ 10 O Desembargador eleito para o cargo de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente, Corregedor Regional ou Vice-Corregedor Regional ficará excluído do sorteio, observada a regra prevista no art. 88 deste Regimento.”

Art. 4º Revogar o inciso XIII do art. 45, o parágrafo único do art. 88 e o § 2º do art. 135 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 09 de junho de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 032, DE 09 DE JUNHO DE 2014

Disciplina o Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 4ª Sessão Extraordinária, realizada aos nove dias do mês de junho de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.º Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.º Sr. Procurador-Chefe **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.ºs Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Marama Carneiro, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Graça Laranjeira, Dalila Andrade, Sônia França, Débora Machado, Renato Simões, Marcos Gurgel, Esequias de Oliveira e Léa Nunes**, com base no Nº ATO 155/2009 CSJT.GP.SE, bem como na revogação do ATO Nº 150/2009, pelo de 1º/03/2013, alterado, por sua vez, pelo Ato Conjunto nº 9 TST.CSJT de 27/03/2014,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º O Programa de Assistência Pré-escolar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§ 1º O programa de Assistência Pré-escolar é destinado aos dependentes dos magistrados e servidores em efetivo exercício neste Regional, com a finalidade de subsidiar os meios necessários ao custeio dos serviços de berçário, maternal, jardim de infância, pré-escola ou assemelhados.

§ 2º O Programa é extensivo aos dependentes dos servidores requisitados, removidos, cedidos, em exercício provisório e dos ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com a Administração Pública, condicionado o pagamento do benefício à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º A assistência pré-escolar tem por finalidade proporcionar, durante a jornada de trabalho dos magistrados e servidores, condições de atendimento aos seus dependentes, abrangendo:

- I – educação anterior ao ensino fundamental, com vistas ao desenvolvimento de sua personalidade e a sua integração ao ambiente social;
- II – condições para crescerem saudáveis, mediante assistência médica, alimentação e recreação adequadas;
- III – proteção à saúde, por meio da utilização de métodos próprios de vigilância sanitária e profilaxia;
- IV – assistência afetiva, estímulos psicomotores e desenvolvimento de programas educativos específicos para cada faixa etária; e
- V – condições para que se desenvolvam de acordo com suas características individuais, oferecendo-lhes ambiente favorável ao desenvolvimento da liberdade de expressão e da capacidade de pensar com independência.

Parágrafo único. O atendimento às finalidades descritas neste artigo poderá ocorrer perante instituições de educação, públicas ou privadas, e/ou no ambiente residencial.

Art. 3º É vedada a acumulação do benefício do Programa de Assistência Pré-escolar com outro de igual finalidade que o magistrado, servidor ou os outros responsáveis percebem, para o mesmo dependente, em entidade da Administração Pública, ainda que em regime legal de acumulação de cargo ou emprego público.

Parágrafo único. Na hipótese de acumulação legal de cargos, fica ressalvado o direito de opção para o recebimento do benefício.

Art. 4º A assistência pré-escolar será prestada na modalidade indireta, que consiste no pagamento do valor do Auxílio Pré-escolar, expresso em moeda corrente.

Art. 5º São beneficiários do Programa de Assistência Pré-escolar os dependentes dos magistrados e dos servidores do TRT5, na faixa etária compreendida entre a data do nascimento e os cinco anos de idade, inclusive.

§ 1º Considera-se dependente para efeito da assistência pré-escolar:

- a) o filho;
- b) o enteado, desde que comprovada a responsabilidade e dependência econômica do magistrado ou do servidor; e
- c) o menor que esteja sob a guarda ou tutela judicial do magistrado ou servidor.

§ 2º O benefício será concedido também ao dependente portador de necessidades especiais de qualquer idade, cujo desenvolvimento biológico e psicomotor correspondam à faixa etária prevista no caput deste artigo.

§ 3º O estado de dependência deve ser habitual e contínuo.

Art. 6º Nos casos de separação judicial, divórcio, ou quando a guarda do dependente não couber ao magistrado ou servidor, o Auxílio Pré-escolar será creditado a esses e por eles repassado a quem de direito, ressalvada a existência de decisão judicial que disponha em sentido diverso.

Art. 7º Para habilitar o dependente à fruição do benefício, o magistrado ou o servidor deverá apresentar:

- I – requerimento próprio;
- II - cópia da certidão de nascimento do dependente; e
- III - declaração de que o dependente não usufrui benefício de igual finalidade, custeado por entidade da Administração Pública.

§ 1º Se for o caso, deverá ser apresentada cópia do termo ou decisão judicial de guarda ou tutela.

§ 2º Para a inscrição de enteado, deverá ser apresentada certidão de casamento ou termo de união estável, bem como declaração de que o menor é dependente econômico do magistrado ou servidor.

§ 3º Nas hipóteses do art. 6º, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que os valores percebidos serão repassados mensalmente a quem esteja incumbido dos cuidados diretos da criança.

Art. 8º Quando se tratar de beneficiário portador de necessidades especiais, com desenvolvimento psicomotor correspondente à idade

relativa à faixa etária de concessão do benefício, deverá ser apresentado atestado emitido por profissional de saúde competente informando essa condição.

§ 1º O atestado de que trata o **caput** será apresentado na Coordenadoria de Saúde do TRT5, que decidirá por sua homologação ou realização de perícia médica.

§ 2º A administração do TRT5 poderá realizar perícia médica a que se refere o parágrafo anterior sempre que entender necessário para a verificação das razões da manutenção do benefício.

Art. 9º Para ser beneficiário do Programa, o magistrado ou o servidor deverá inscrever-se na Coordenadoria Administrativa de Pessoas, mediante o preenchimento de formulário próprio e apresentação dos documentos previstos no art. 7º desta Resolução.

Art. 10. Não se exigirá, para a participação no Programa de Assistência Pré-escolar, comprovante de matrícula ou de pagamento de mensalidade à creche, instituição de ensino ou de atendimento pré-escolar.

Art. 11. O magistrado ou servidor deverá informar quaisquer alterações nas condições constantes do requerimento original.

Art. 12. O servidor removido, em exercício provisório ou cedido de órgão ou entidade da União, estados, municípios e Distrito Federal, com ônus para o TRT5, poderá fazer opção para que o seu dependente usufrua o benefício no Tribunal onde esteja prestando serviços, desde que haja disponibilidade orçamentária, ou no órgão de origem.

Parágrafo único. No caso de opção pelo usufruto do benefício no Tribunal em que esteja lotado, o servidor deverá providenciar os documentos arrolados no art. 7º desta Resolução.

Art. 13. O Auxílio Pré-escolar será devido a partir da data em que for protocolizado o requerimento da inscrição do dependente, não sendo pagos valores retroativos.

Art. 14. O dependente deixará de fazer parte do Programa de Assistência Pré-escolar na data em que:

- I – completar 6 (seis) anos de idade cronológica ou mental;
- II – ocorrer seu óbito;
- III - começar a cursar o ensino fundamental, ainda que não atingida a idade limite; ou
- IV – o magistrado ou servidor responsável pelo benefício:
 - a) aposentar-se ou puser termo ao vínculo funcional com o TRT5;
 - b) entrar em licença ou afastamento não remunerados;
 - c) perder a guarda ou a tutela do menor; ou
 - d) solicitar o cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O magistrado ou servidor deverá informar a ocorrência das situações descritas nos incisos II, III e na alínea "c" do inciso IV.

Art. 15. O Programa de Assistência Pré-escolar será custeado pelo TRT5, com recursos consignados em dotação orçamentária própria, e pelo magistrado ou servidor.

§ 1º O magistrado e o servidor participarão no custeio do benefício com uma cota-parte, por dependente.

§ 2º A cota-parte a que se refere o parágrafo anterior será estabelecida em percentuais que variam de 1% a 5% sobre o valor do Auxílio Pré-escolar, a partir da respectiva faixa de remuneração do magistrado ou servidor, conforme estabelecido na tabela do Anexo.

§ 3º Os valores a que se refere o § 2º deste artigo serão alterados por ato conjunto do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 4º O valor do benefício será creditado mensalmente ao magistrado ou servidor já com o desconto da cota-parte.

Art. 16. O benefício de que trata esta Resolução não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, não constitui rendimento tributável, nem sofre incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social, na forma prevista no art. 4º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Parágrafo único. A percepção indevida do Auxílio Pré-escolar acarretará a exclusão automática do Programa, a devolução obrigatória dos valores havidos irregularmente e a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 17. A Coordenadoria Administrativa de Pessoas deverá manter

atualizado o controle das informações dos beneficiados do Programa de Assistência Pré-escolar.

Art. 18. Caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças manter um Sistema de Acompanhamento do Programa de Assistência Pré-escolar, que verificará a evolução mensal das despesas com o programa.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRT5.

Art. 20. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução Administrativa Nº 03/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 09 de junho de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0231, DE 18 JUNHO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 45, inciso VI, 77 a 81 do Regimento Interno deste Regional;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos da matéria administrativa nº 09.54.06.05896-35;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa TRT5 nº 057/2013;

CONSIDERANDO o decreto da Presidência da República de 04 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União, edição de 05 de junho de 2014, Seção 2, que concedeu aposentadoria, a partir de 24 de junho de 2014, à Excelentíssima Desembargadora deste Tribunal Marama dos Santos Carneiro;

RESOLVE:

CONVOCAR o Excelentíssimo Juiz Luiz Roberto Peixoto de Mattos Santos, Titular da 37ª Vara do Trabalho de Salvador, para substituir neste Tribunal, em razão da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Marama dos Santos Carneiro, a partir de 24 de junho de 2014 até o dia imediatamente anterior ao do provimento da vaga.

Publique-se no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região. Salvador, 18 de junho de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0241, DE 18 JUNHO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 28 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO o decreto da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, edição de 05 de junho de 2014, Seção 2, que concedeu aposentadoria, a partir de 24 de junho de 2014, à Excelentíssima Desembargadora deste Tribunal Marama dos Santos Carneiro;

RESOLVE:

EFETIVAR a Excelentíssima Desembargadora YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, atendendo ao critério de antiguidade, para compor o Órgão Especial deste Tribunal, na vaga da Excelentíssima Desembargadora Marama dos Santos Carneiro, a partir do dia 24 de junho de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 18 de junho de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0248, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Institui as normas e procedimentos para Classificação da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação do TRT5;

CONSIDERANDO os requisitos da norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Política de Segurança da Informação instituída neste Tribunal por meio da RA 023/2011 prevê que toda informação de propriedade do TRT5 seja classificada,

RESOLVE editar este Ato para estabelecer normas e procedimentos visando a Classificação da Informação de propriedade do TRT5, na forma a seguir descrita:

Art. 1º Para efeitos deste Ato, aplicam-se as seguintes definições:

I – SGSI: Sistema de Gestão da Segurança da Informação do TRT5;

II – SETIC: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – CSI: Comitê de Segurança da Informação;

IV – ESI: Escritório de Segurança da Informação;

V – Ativos de Informação: qualquer informação que tenha valor para o TRT5;

V – Custodiante da Informação: pessoa ou grupo de pessoas responsável pela guarda de Ativos de Informação;

VI – Gestor da Informação: pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, manter, atualizar, classificar ou excluir uma informação.

Art. 2º São Ativos de Informação de propriedade do TRT5, qualquer dado ou informação armazenado em computadores de qualquer espécie de propriedade do TRT5 ou que tenham acesso concedido à Rede Corporativa do TRT5.

Art. 3º Os Ativos de Informação do TRT5, são classificados, conforme seu grau de sigilo, nas seguintes categorias:

I – Confidencial: informações de acesso restrito, cujo conhecimento por pessoas não autorizadas possa comprometer as operações e objetivos previstos para o exercício das atividades jurisdicionais executadas pelo Tribunal. Também recebem esta classificação informações cujo conhecimento por pessoas não autorizadas possa pôr em risco a segurança dos juízes e desembargadores do Trabalho ou seus familiares;

II – Restrita: informações de uso interno por colaboradores do Tribunal devidamente autorizados e credenciados para tal. Toda a informação armazenada em servidores de arquivos ou banco de dados do Tribunal que não tiver sido classificada nas categorias Confidencial ou Pública é automaticamente enquadrada na categoria Restrita;

III – Pública: informações de acesso para consulta disponível ao público em geral. O acesso para atualização ou modificação dessas informações deve ser restrito aos seus gestores;

IV – Não-classificada: qualquer informação armazenada nos discos locais de estações de trabalho, computadores móveis, memórias **flash** ou outras mídias removíveis que não esteja classificada como Confidencial, Restrita ou Pública estará automaticamente enquadrada nesta categoria.

Art. 4º O TRT5 responsabiliza-se por garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações Confidenciais, Restritas e Públicas, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelo uso indevido ou perda das informações Não-classificadas.

Art. 5º A classificação de informação como Confidencial será realizada em duas etapas. Na 1ª etapa, compete ao CSI indicar a classificação de informações nessa categoria. Na 2ª etapa, a indicação do CSI será apreciada e aprovada pela Presidência ou Mesa Diretora, que ratificará a classificação da informação na categoria Confidencial.

Art. 6º A classificação da informação como Restrita ou Pública é indicada pelo Gestor da Informação e submetida à apreciação e aprovação do CSI.

§ 1º Compete ao CSI indicar quem são os gestores de cada informação já existente no Tribunal ou de nova informação que venha a ser criada como resultado de novas demandas, projetos, processos ou atividades.

§ 2º O CSI deverá coordenar uma força de trabalho formada pelos gestores de informação nomeados; membros do CSI; representantes da SETIC das áreas de banco de dados, gerência de serviços e desenvolvimento de sistemas; representantes das coordenações judiciárias de 1ª e 2ª instância e de outras unidades administrativas que o CSI considere relevantes para esta tarefa; visando criar um processo de trabalho para classificação de informação validado através de um projeto-piloto a definir. Este grupo deve apresentar o resultado deste trabalho no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da publicação deste Ato.

§ 3º Compete ao CSI, através da força de trabalho descrita no § 2º deste artigo, determinar a forma de rotular as informações classificadas como Confidenciais, Restritas ou Públicas.

Art. 7º A SETIC é custodiante de toda a informação armazenada em servidores de arquivos ou banco de dados na rede corporativa do TRT5.

Art. 8º As informações armazenadas em estações de trabalho, computadores móveis ou mídias removíveis terão como custodiantes os usuários ou gestores das unidades administrativas responsáveis pelas mesmas.

Art. 9º O Custodiante das Informações é responsável por implementar todas as políticas de segurança da informação determinadas para cada categoria de informação definida neste Ato.

Art. 10 Todos os processos de aquisição ou desenvolvimento de sistemas de informação no TRT5 devem, na sua fase de especificação de requisitos, definir os Gestores da Informação que será criada ou atualizada pelo novo sistema, permitindo sua classificação ainda durante as etapas de aquisição ou de desenvolvimento.

Art. 11 Casos não previstos neste Ato deverão ser submetidos à avaliação do CSI.

Art. 12 Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 18 de junho de 2014.

(assinado digitalmente)
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0249, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Institui as Normas e Procedimentos para Auditoria em Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação do TRT5;

CONSIDERANDO os requisitos da norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;

CONSIDERANDO os requisitos das normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27007:2012 e ABNT NBR ISO 19011;

CONSIDERANDO que a Política de Segurança da Informação instituída neste Tribunal por meio da RA 023/2011 prevê que todas as unidades do Tribunal sejam auditadas quanto à Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer subsídios para aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Gestão da Segurança da Informação;

RESOLVE editar este Ato, para estabelecer normas e procedimentos para Auditoria em Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, na forma a seguir descrita:

Art. 1º Para efeitos deste Ato, aplicam-se as seguintes definições:

- I – SGSI: Sistema de Gestão da Segurança da Informação do TRT5;
- II – SETIC: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III – CSI: Comitê de Segurança da Informação;
- IV – ESI: Escritório de Segurança da Informação;
- V – Ativos de Informação: qualquer informação que tenha valor para o TRT5;
- VI – Auditoria: processo sistemático, documentado e independente para obter evidência de auditoria e avaliá-la objetivamente para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria são atendidos;
- VII – Critério de Auditoria: conjunto de políticas, procedimentos ou requisitos usados como uma referência na qual a evidência de auditoria é comparada;
- VIII – Evidência de Auditoria: registros, apresentação de fatos ou outras informações, pertinentes aos critérios de auditoria e verificáveis;
- IX – Programa de Auditoria: conjunto de uma ou mais auditorias planejado para um período de tempo específico e direcionado a um propósito específico;
- X – Auditor: pessoa ou grupo de pessoas que realiza uma auditoria;
- XI – Auditado: organização ou unidade organizacional que está sendo auditada;
- XII – Escopo de Auditoria: abrangência e limites de uma auditoria;
- XIII – Constatações de Auditoria: resultados da avaliação da evidência de auditoria coletada, comparada com os critérios de auditoria;
- XIV – ABENDI: Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos e Inspeção;
- XV – RAC: Registro de Auditores Certificados.

Art. 2º Este Ato normatiza as auditorias internas realizadas pelo ESI.

Art. 3º Todas as Diretorias, Secretarias, Coordenadorias, Serviços e Seções das áreas administrativa ou jurídica, podem ser auditados.

Art. 4º Anualmente, o ESI divulgará o Programa Anual de Auditorias em Segurança da Informação, notificando o CSI, que o aprovará, e todos os gestores de unidades organizacionais a serem auditadas.

Art. 5º O processo de auditoria consistirá em análise documental, entrevistas, visitas a locais de trabalho, análise de evidências, logs de registros, imagens de circuitos de CFTV, entre outros.

Parágrafo único. Toda Evidência de Auditoria requisitada pelos auditores deve ser fornecida pelas unidades auditadas, sendo a recusa ao seu fornecimento considerada grave violação à Política de Segurança da Informação.

Art. 6º O ESI deverá informar os critérios e o escopo da auditoria aos auditados, num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da auditoria.

Art. 7º Na reunião de abertura de cada auditoria os auditores informarão o cronograma detalhado da auditoria, cabendo à área auditada disponibilizar os responsáveis pelos ativos de informação sob sua gestão que fazem parte do escopo de auditoria, para atender às solicitações dos auditores com a maior brevidade possível.

Parágrafo único. A indisponibilidade de pessoas, documentos ou registros para atender às demandas da auditoria será registrada como em não-conformidade com a Política de Segurança da Informação e fará parte do relatório final de Auditoria.

Art. 8º Os objetivos de cada auditoria deverão ser informados, de forma clara, na reunião de abertura da auditoria, referenciando os documentos da Política de Segurança da Informação, Legislação e normas técnicas correlatas que servirão de base para a auditoria.

Art. 9º Ao término de uma auditoria, os auditores farão uma reunião de encerramento com os auditados informando, resumidamente, as principais constatações da auditoria.

Art. 10 Após 10 (dez) dias úteis da conclusão da auditoria, os auditores enviarão o relatório final de auditoria com o detalhamento das constatações de auditoria para os auditados, CSI, Diretoria Geral e Presidência.

Art. 11 A administração do Tribunal obriga-se a prover recursos humanos em quantidade e capacitação adequados, lotados no ESI, para atender ao programa anual de auditoria em Segurança da Informação do Tribunal.

Parágrafo único. Os profissionais lotados no ESI responsáveis pelo programa anual de auditoria em Segurança da Informação, não podem ser os mesmos responsáveis pela gestão do SGSI.

Art. 12 A cada 2 (dois) anos, contados a partir da implantação inicial do SGSI, a administração do Tribunal deve contratar uma auditoria externa do SGSI.

§ 1o. A diretoria da SETIC é responsável por solicitar a contratação da auditoria externa responsabilizando-se pela inclusão dos recursos financeiros necessários no planejamento orçamentário.

§ 2o. Os profissionais contratados para realizar a auditoria externa devem ser certificados como auditores de sistemas de gestão de qualidade ISO 27001 pelo ABENDI/RAC.

Art. 13 Casos não previstos neste Ato deverão ser submetidos à avaliação do CSI.

Art. 14 Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 18 de junho de 2014.

(assinado digitalmente)
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**ATO****REDISTRIBUIÇÃO**

0223/2014-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao disposto pela Lei 8112/1990, art. 37, com a nova redação dada pela Lei 9527/1997, com base na Res. 146/2012 do CNJ e conforme autos do processo nº TRT5 - 09.52.14.00184-35, RESOLVE: REDISTRIBUIR, com efeitos a partir de 18/06/2014, o cargo efetivo de Analista Judiciário/Judiciária ocupado pelo servidor ANTONIO FRAGOSO CAVALCANTE NETO, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª

Região, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea de um cargo vago de Analista Judiciário/Judiciária, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

PROCESSOS

PROCESSO: 954.13.4153-35

Requerente: Vara do Trabalho de Ipiáú

Assunto: Diárias

Despacho: : Diante das informações prestadas, determino que o servidor Adilson Lemos de Faria, lotado no Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho de Ilhéus, continue auxiliando na Vara do Trabalho de Ipiáú, exercendo as atividades inerentes ao cargo de Analista Judiciário/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal, nos dias de 09/06 e 10/06/2014, e o servidor Liracir Ribeiro de Araújo, lotado no Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho de Itabuna, no período de 16/06 a 20/06/2014, ambos fazendo jus ao recebimento de diárias, nos dias supramencionados, devendo o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Ipiáú atestar, semanalmente, o exercício das atividades, mediante ofício enviado à Diretoria-Geral.

PROCESSO: 951.90.00244-35

Requerente: Dágma Bonfim Barbosa dos Santos

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Despacho: Defiro a isenção de Imposto de Renda à servidora aposentada Dágma Bonfim Barbosa dos Santos, em conformidade com o laudo da Junta Médica de fl.27, nos termos do art. 39, inciso XXXIII, do Decreto 3.000/99, devendo a interessada pleitear junto à Secretaria da Receita Federal a devolução das quantias anteriormente recolhidas.

PROCESSO: 952.13.00575-35

Requerente: Ellise Maria Gomes Costa

Assunto: Remoção desistência

Despacho: Homologo o pedido de desistência de fl.30

PORTARIAS

DIÁRIAS

0862/2014 - IZABELLA LIMA LEITE - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BRASÍLIA-DF - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 1/2 - 09/06/2014 a 09/06/2014.

- RENATA SANTANA FONSECA - ANALISTA JUDICIÁRIO - BRASÍLIA-DF - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 1/2 - 09/06/2014 a 09/06/2014.

0863/2014 - ELIANA LUCIA CORREA SOUZA - 54 - FEIRA DE SANTANA-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 1/2 - 10/06/2014 a 10/06/2014.

- IARA INES CHAIMSOHN - 37 - FEIRA DE SANTANA-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 1/2 - 10/06/2014 a 10/06/2014.

0864/2014 - JORGE BRAGA DE MAGALHAES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ILHÉUS-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 6 e 1/2 - 13/07/2014 a 19/07/2014.

- JORGE BRAGA DE MAGALHAES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ILHÉUS-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 6 e 1/2 - 06/07/2014 a 12/07/2014.

- NICOLY DE MELO ROMANO - 71 - ILHÉUS-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 6 e 1/2 - 06/07/2014 a 12/07/2014.

- NICOLY DE MELO ROMANO - 71 - ILHÉUS-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 6 e 1/2 - 13/07/2014 a 19/07/2014.

- RENATA DA SILVA VEIGA - 34 - ILHÉUS-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 6 e 1/2 - 13/07/2014 a 19/07/2014.

- RENATA DA SILVA VEIGA - 34 - ILHÉUS-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 6 e 1/2 - 06/07/2014 a 12/07/2014.

0865/2014 - OTACILIO LIMA MACHADO JUNIOR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 1/2 - 05/06/2014 a 05/06/2014.

0866/2014 - LIDIANE DE SOUZA LEITE PINHEIRO - ANALISTA JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA-BA - PRESIDÊNCIA ITINERANTE - 1/2 - 10/06/2014 a 10/06/2014.

0867/2014 - LIRACIR RIBEIRO DE ARAUJO - ANALISTA JUDICIÁRIO - IPIAÚ-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 4 e 1/2 - 02/06/2014 a 06/06/2014.

0877/2014 - MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO FILHO - ANALISTA JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA-BA - PRESIDÊNCIA ITINERANTE - 1/2 - 10/06/2014 a 10/06/2014.

0878/2014 - CARLO SANDRO DA COSTA SOUZA - ANALISTA JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 1/2 - 10/06/2014 a 10/06/2014.

- CLAUDIA CRISTINA FERREIRA JORGE - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 1/2 - 10/06/2014 a 10/06/2014.

0880/2014 - FERNANDO SA MENEZES - ANALISTA JUDICIÁRIO - BRUMADO-BA - SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - 2 e 1/2 - 17/06/2014 a 19/06/2014.

0881/2014 - BRASILINO LIMA DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 6 e 1/2 - 20/07/2014 a 26/07/2014.

- CIBELE DE FATIMA CAMPANHA LISBOA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 6 e 1/2 - 20/07/2014 a 26/07/2014.

- CLEMENS MESSIAS VILAS BOAS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 6 e 1/2 - 20/07/2014 a 26/07/2014.

- CRISTIANO LUIS MATSUMOTO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 6 e 1/2 - 20/07/2014 a 26/07/2014.

- DANIELLE GIRON VALIM - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 6 e 1/2 - 20/07/2014 a 26/07/2014.

- LUIZ TADEU LEITE VIEIRA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 20/07/2014 a 25/07/2014.

- NILMA CARLA CUNHA NOGUEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 6 e 1/2 - 20/07/2014 a 26/07/2014.

- TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA JUDICIÁRIO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 6 e 1/2 - 20/07/2014 a 26/07/2014.

- ULI MARA SANTOS BACELAR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BOM JESUS DA LAPA E GUANAMBI-BA - CORREIÇÃO - 6 e 1/2 - 20/07/2014 a 26/07/2014.

0882/2014 - BRASILINO LIMA DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

- CIBELE DE FATIMA CAMPANHA LISBOA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

- CLEMENS MESSIAS VILAS BOAS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

- CRISTIANO LUIS MATSUMOTO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

- DANIELLE GIRON VALIM - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

- LUIZ TADEU LEITE VIEIRA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

- NILMA CARLA CUNHA NOGUEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

- TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

- ULI MARA SANTOS BACELAR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SENHOR DO BONFIM E JACOBINA-BA - CORREIÇÃO - 5 e 1/2 - 03/08/2014 a 08/08/2014.

0883/2014 - OLGA BEATRIZ VASCONCELOS BATISTA ALVES - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - LICENÇA MÉDICA DO TITULAR - 1 e 1/2 - 16/06/2014 a 17/06/2014.

0885/2014 - CARLOS JOSÉ SOUZA COSTA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE ITABERABA - AUXÍLIO - 1 e 1/2 - 15/06/2014 a 16/06/2014.

0886/2014 - IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO - FÉRIAS DO JUIZ TITULAR - 2 e 1/2 - 16/06/2014 a 18/06/2014.

DIÁRIAS - RETIRATIFICAÇÃO

0874/2014 - **0852/2014** - MANOEL MESSIAS SALES DE JESUS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA-BA - CONDUZIR VEÍCULO - 1/2 - 10/06/2014 a 10/06/2014. - MARCUS VINICIUS MELO DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA-BA - CONDUZIR VEÍCULO - 1/2 - 10/06/2014 a 10/06/2014.

PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA

0907/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme processo de matéria administrativa nº 09.52.08.00267-35; RESOLVE: Prorrogar a cedência do servidor ANTÔNIO GALVÃO DE OLIVEIRA NETO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário/Administrativa, à Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, até 25/06/2015, com ônus para este Tribunal, no que se refere aos vencimentos do seu cargo efetivo, observadas as disposições contidas no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90, art. 13, § 3º e do art. 18 da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 12.774/2012.

Corregedoria

DECISÕES DA VICE-CORREGEDORA DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, EM PROCESSOS DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA

SUBSTITUIÇÃO DE JUIZ

0021/2014-ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO-LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-06/06/2014 a 06/06/2014.-GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG-LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-03/06/2014 a 03/06/2014.-HUGO NUNES DE MORAIS-LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-12/06/2014 a 12/06/2014.-ISABELLA BORGES DE ARAUJO-LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-27/05/2014 a 27/05/2014.-IVO DANIEL POVOAS DE SOUZA-MARIA GRAZIA LAZZARO DE PAULA GOMES-02ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO-17/06/2014 a 16/07/2014.-JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA-ADRIANA MANTA DA SILVA-24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-04/06/2014 a 04/06/2014.-KARINA FREIRE ARAUJO DE CARVALHO-LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-05/06/2014 a 05/06/2014.-LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA-VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA HABIB-36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-04/06/2014 a 04/06/2014.-LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI-VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA HABIB-36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-06/06/2014 a 06/06/2014.-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-02/06/2014 a 02/06/2014.

LICENÇA MÉDICA

Laudo médico nº: 0831/2014
Magistrada: Adriana Manta da Silva
Período: 12/06 a 18/06/2014

Laudo médico nº: 0847/2014
Magistrada: Jeana Silva Sobral
Período: 13 a 20/06/2014 - PRORROGAÇÃO

Laudo médico nº: 0848/2014
Magistrado: Geovane de Assis Batista
Período: 18/06/2014

Vice-Corregedoria

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

Correição Ordinária realizada no período de 9 a 11 de Junho de 2014.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 8h foi instalada a Correição Ordinária na 31ª Vara do Trabalho de Salvador, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA, assim como a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital Nº.01/2014, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico, em 13/03/2014. Através do Aviso Nº 005/2014, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico, em 10/06/2014, foi estendida a Correição até o dia 11/06/2014. A equipe da Exma. Vice-Corregedora Regional, Desembargadora do Trabalho YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, esteve composta dos seguintes servidores: VALDSON LUIS MENEZES DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete; VIRGÍNIA PORTO BRANDÃO MARACAJÁ, Assistente de Gabinete; MARIA CRISTINA VILAS BOAS FAHEL, Assistente de Gabinete; ROSANE MARIA RODRIGUES MOREIRA, Assistente Administrativo; ADRIANA DE CARVALHO LUZ, Chefe de Seção; MARIA OLIVEIRA LINS, Chefe de Seção; ADILTON CARDOSO DOS SANTOS, Técnico Judiciário/Segurança, e DELSUC PEREIRA RAMOS, Técnico Judiciário/Segurança.

A Exma. Vice-Corregedora Regional e sua equipe foram recebidos pela Exma. Juíza Titular, DRª. MARIA LITA MOREIRA BRAIDY, bem como pelo Diretor de Secretaria MÁRIO MORENO MOSCOSO VALLADARES e demais servidores. Ausente a servidora VIVIANE PEREIRA NORONHA, em gozo de licença maternidade.

Com base na consulta e coleta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, relativos ao período 1º/01/2013 a 06/06/2014, bem como nos relatórios fornecidos pela Secretaria de Gestão e Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e nas constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, a Exma. Vice-Corregedora Regional registra algumas observações e recomendações neste documento. Destaca-se que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje-JT) nas Varas de Salvador ocorreu em 5 de agosto de 2013 e que eventuais divergências aqui encontradas decorrem do aperfeiçoamento da ferramenta de extração de dados do PJ-e para o Sistema e-Gestão que se encontra em fase de homologação.

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

A Juíza MARIA LITA MOREIRA BRAIDY exerce a titularidade da Vara desde 11/10/2005 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de Salvador, sede da jurisdição. A Juíza Substituta Designada PATRÍCIA MAYRA LEO DAMASCENO está lotada na Unidade desde 08/10/2007. De 1º/01/2013 a 06/06/2014, durante 01 (um) dia, atuou na Unidade Judiciária a Juíza do Trabalho JANAÍNA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ.

1.1. AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Segundo as informações cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, no período de 1º/01/2013 a 06/06/2014, a Juíza do Trabalho Drª. MARIA LITA MOREIRA BRAIDY e a Juíza do Trabalho Substituta Designada Drª. PATRÍCIA MAYRA LEO DAMASCENO não se ausentaram da Unidade por motivo de tratamento de saúde ou participação em eventos/cursos.

2. SERVIDORES

2.1. LOTAÇÃO

Verificou-se que a Unidade correccionada tem a lotação de **12 (doze)** servidores. Destaca-se que o servidor MÁRIO MORENO MOSCOSO VALLADARES, exerce o cargo de Diretor de Secretaria desde 18/03/2011.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			EXERCÍCIO TRT	NA LOTAÇÃO
Aline Aparecida Fontes Lopes	Técnico Judiciário/Administrativa	Calculista	28/03/2012	04/03/2013

A n d r é a C o n c e i ç ã o Santana	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente	05/03/2012	05/03/2012
Clarissa Miriam Coelho Seixas	Técnico Judiciário/ Administrativa	—	12/09/2012	22/05/2014
C r i s t i a n e Camandaroba Castelo Requião	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	10/05/2010	18/10/2010
Lenaura Borges Rosário	Analista Judiciário/ Judiciária	—	31/03/2014	31/03/2014
L e o n a r d o Prazeres Alves	Técnico Judiciário/ Administrativa/ Segurança	Assistente de Juiz	22/09/1998	10/01/2014
M a r c e l l a Martinez Marconi	Analista Judiciário/ Judiciária	Assistente de Juiz	07/08/2009	01/08/2010
Mário Moreno M o s c o s o Valladares	Técnico Judiciário/ Administrativa	Diretor de Secretaria	28/06/2004	03/11/2010
Paulo Luiz da Silva Sodré	Técnico Judiciário/ Administrativa/ Segurança	Calculista	20/10/1993	13/10/2005
Ricardo Soares Pereira	Técnico Judiciário/ Administrativa	Secretário de Audiência	27/09/2010	04/07/2011
Tatiana Arruti L. Príncipe de Oliveira	Analista Judiciário/ Judiciária	Secretário de Audiência	18/08/2010	08/02/2011
Viviane Pereira Noronha	Analista Judiciário/ Judiciária	Assistente Administrativo 2	16/04/2010	31/10/2010

(fonte: TRT – Sistema de Recursos Humanos – dados coletados em 06/06/2014).

2.2. AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Mediante consulta ao Sistema de Recursos Humanos deste Tribunal, constatou-se que, no ano de 2013, os afastamentos/licenças dos Servidores totalizaram **243 (duzentos e quarenta e três)** dias, sendo **14 (quatorze)** dias decorrentes de licença para tratamento de saúde (LTS). No corrente ano, até 06/06/2014, os afastamentos/licenças dos Servidores totalizaram **243 (duzentos e quarenta e três)** dias, sendo **109 (cento e nove)** dias decorrentes de licença para tratamento de saúde (LTS).

2.3. ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE

Entre 1º/01/2013 a 06/06/2014, a Unidade teve alteração no quadro funcional em relação à **10 (dez)** servidores.

SERVIDOR	DATA LOTAÇÃO	DATA SAÍDA
Alexandre Henrique Carvalho de Goes	16/05/2011	29/01/2014
Marcos Augusto Nascimento Passos	09/04/2012	27/10/2013
Valter Silva de Jesus	25/10/2010	03/03/2013
Aline Lima Andrade Santana	07/05/2012	10/06/2013
Carolina Muniz Santana	02/09/2013	19/01/2014
Vanessa Bello Negrão	30/09/2013	08/12/2013
Fernanda Santos Braga De Oliveira	02/12/2013	05/03/2014
Viviane Pereira Noronha	31/10/2010	
Lenaura Borges Rosário	31/03/2014	
Leonardo Prazeres Alves	10/01/2014	

II – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

Conforme resposta ao relatório enviado à Secretaria da Vara antes da Correção, foi informado pelo Diretor que não existe queixa em relação

às instalações e equipamentos, tampouco solicitação pendente junto à Secretaria de Administração/SA ou à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

III – SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Durante o ano de 2013, a Vara inspecionada recebeu **1.540 (mil, quinhentos e quarenta)** processos, com a seguinte discriminação: **1.258 (mil, duzentos e cinquenta e oito)** ações, **09 (nove)** processos de execução originária e **273 (duzentos e setenta e três)** cartas.

Conforme os dados coletados, durante o corrente ano, até 30/04/2014, durante o corrente ano constava no sistema e-Gestão, que a Vara havia recebido **468 (quatrocentos e sessenta e oito)** processos, sendo: **367 (trezentos e sessenta e sete)** ações; **2 (dois)** processos de execução originária e **99 (noventa e nove)** cartas.

De acordo com dados extraídos do Sistema de Apoio à Decisão, encontram-se em andamento na Unidade **2.968 (dois mil, novecentos e sessenta e oito)** processos, com as seguintes situações processuais: **1.178 (mil cento e setenta e oito)** na fase de conhecimento, **63 (sessenta e três)** na fase de liquidação e **1.727 (mil setecentos e vinte e sete)** na fase de execução.

(fonte: Sistema e-Gestão – dados coletados até 30/04/2014, e Sistema de Apoio à Decisão – dados coletados em 06/06/2014).

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)			
PERÍODO	2012	2013	2014
Recebidos	1.241	1.258	367
Solucionados	1.188	1.092	361
%	95,73	86,80	98,36
SENTENÇAS			
PERÍODO	2012	2013	2014
Total	435	361	139
Líquidas	5	14	17
%	1,15	3,88	12,23
PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Encerrada)			
PERÍODO	2012	2013	2014
Iniciada	418	485	138
Encerrada	221	333	151
%	52,87	68,66	109,42

(fonte: Secretaria de Planejamento Estratégico e Sistema de Apoio às Decisões, dados extraídos em 06/06/2014 – e-Gestão dados coletados até 30/04/2014).

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (dias)

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2013	2014
P r o l a ç ã o d a Sentença na Fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	63,12	134,38
	E x c e t o R i t o Sumaríssimo	292,29	374,26
E n c e r r a m e n t o d a Liquidação	Rito Sumaríssimo	1.293,38	1.887
	E x c e t o R i t o Sumaríssimo	1.213,75	1.428,47
E n c e r r a m e n t o d a Execução	Rito Sumaríssimo	1.096,31	1.447
	E x c e t o R i t o Sumaríssimo	1.787,99	2.014,22

(fonte: Sistema de e-Gestão, dados coletados até 06/06/2014).

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório do Diretor de Secretaria, em média, são designadas **13 (treze)** audiências por dia: **7 (sete)** iniciais – rito ordinário, **1 (um)** de rito sumaríssimo, **4 (quatro)** de instrução e **1 (uma)** relativa a processo em execução, para tentativa de conciliação. As audiências

ocorrem de segunda a quinta-feira. O início da pauta é marcado para 9:15h, com intervalo de **5 (cinco)** minutos entre as audiências iniciais e de **15 (quinze)** minutos entre as audiências de instrução.

3.1. PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2013	2014
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	41,55	111,86
	Exceto Rito Sumaríssimo	104,83	134,87
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	62,36	120,72
	Exceto Rito Sumaríssimo	293,31	350,78

(Obs: Os índices relativos ao prazo médio para realização da 1ª audiência, a contar do ajuizamento da ação, no ano de 2013, foram informados pela Secretaria de Gestão e Estatística. Os demais dados foram extraídos do Sistema de e-Gestão, até 30/04/2014).

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES

Segundo informações do Relatório do Diretor, até 06/06/2014, existiam: **a) 200 (duzentos)** processos pendentes de despacho (mais antigo com data de 19/05/2014); **b) nenhum** processo pendente de cumprimento; **c) 55 (cinquenta e cinco)** processos pendentes de elaboração de cálculos, sendo que **12 (doze)** estão há mais de 30 dias com os Calculistas do Juízo (lista fornecida pelo Diretor de Secretaria – ANEXO I), e **d) nenhum** processo com os Assistentes de Juizes.

IV – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE – PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório do Diretor de Secretaria, tanto a Juíza Titular como a Juíza Substituta Designada comparecem **2 (duas)** vezes na semana à Unidade. A Juíza Titular comparece às segundas e quartas-feiras, e a Juíza Substituta Designada comparece às terças e quintas-feiras.

2. PRODUTIVIDADE

JUÍZA TITULAR: MARIA LITA MOREIRA BRAIDY		
PRODUTIVIDADE	2013	2014
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	185	57
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	211	103
Extintos com resolução de mérito	1	2
Outras decisões com resolução de mérito	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução do mérito	10	3
Arquivamento	75	26
Desistência	15	5
Outras decisões sem resolução do mérito	16	8
TOTAL	513	204
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	14	15

JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA: PATRÍCIA MAYRA LEO DAMASCENO		
PRODUTIVIDADE	2013	2014
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	189	34

Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	235	79
Extintos com resolução de mérito	2	4
Outras decisões com resolução de mérito	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução do mérito	12	1
Arquivamento	67	16
Desistência	15	5
Outras decisões sem resolução do mérito	52	8
TOTAL	572	147
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	0	0

(fonte: Sistema e-Gestão, dados coletados até 30/04/2014. Os dados relativos à Juíza Substituta Convocada não foram registrados, haja vista a atuação da mesma por apenas 01 (um) dia).

2.1 PROCESSOS CONCLUSOS/EM CARGA PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

Até 06/06/2014, conforme relação fornecida pelo Diretor de Secretaria e relatórios fornecidos pelo SAMP:

- A Exma. Juíza Titular, DRª. MARIA LITA MOREIRA BRAIDY, possuía **06 (seis)** processos físicos conclusos para julgamento, sendo: **03 (três)** na fase de cognição, **01 (um)** Embargos de Declaração, **01 (um)** para julgamento de artigos de liquidação, e **01 (um)** na fase de execução, **todos no prazo para julgamento.**
- A Exma. Juíza Substituta Designada, DRª. PATRÍCIA MAYRA LEO DAMASCENO, possuía **16 (dezesesseis)** processos físicos conclusos para julgamento, sendo: **12 (doze)** na fase de cognição, **03 (três)** Embargos de Declaração, e **01 (um)** na fase de execução, **todos no prazo para julgamento.**
- A Exma. Juíza Substituta Convocada, DRª. JANAÍNA CUNHA DIAS SCOFIELD MUNIZ, possuía **03 (três)** processos físicos conclusos para julgamento, na fase de cognição, **todos no prazo para julgamento.**

3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO (dias)

JUÍZA TITULAR: MARIA LITA MOREIRA BRAIDY			
PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA	2013	2014	
PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	11	7
	Prazo Médio	5,45	20,71
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	210	98
	Prazo Médio	8,4	20,17
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos	84	39	
Prazo Médio	4,98	39,05	
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos	65	18	
Prazo Médio	5,63	7,5	
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos	0	0	
Prazo Médio	0	0	

JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA: PATRÍCIA MAYRA LEO DAMASCENO			
PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA		2013	2014
PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	13	8
	Prazo Médio	15,31	49,13
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	235	77
	Prazo Médio	23,06	41,04
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		81	17
Prazo Médio		10,16	41
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		59	8
Prazo Médio		11,83	44,5
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		1	0
Prazo Médio		29	0

(fonte: Sistema e-Gestão, dados coletados até 30/04/2014. Os dados relativos à Juíza Substituta Convocada não foram registrados, haja vista a atuação da mesma por apenas 01 (um) dia).

V – ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPGJ, registra-se que: **a)** há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o recurso na forma da lei”; **b)** há o exaurimento das iniciativas do juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC; **c)** há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; **d)** em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior; **e)** há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação e; **f)** o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária. Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

VI – OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, não existem manifestações envolvendo a Unidade.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Diretor de Secretaria encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I, destacando-se que: **a)** O arquivamento provisório dos autos **não** é precedido de certidão do Diretor de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor; e **b)** as Juízas, Titular e Substituta Designada, **nem sempre** utilizam a prática de marcar a data do julgamento, mencionando-a após a expressão “concluso para julgamento” – Recomendação CR 01/2010.

VIII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL – PEI – DO TRT5

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

- Meta do Indicador 7 para o ano de 2010 – solucionar processos distribuídos até 31/12/2007. **Cumprida**, sem processos pendentes no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 7 para o ano de 2011 – julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008. **Cumprida**, sem processos pendentes no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 7 para o ano de 2012 – julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009. **Cumprida**, embora constem **04 (quatro)** processos pendentes no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 7 para o ano de 2013 – julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010. **Cumprida**, com **07 (sete)** processos pendentes no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 7 para o ano de 2014 – julgar 98% dos processos distribuídos até 2011. **Cumprida**, com **23 (vinte e três)** processos pendentes no “processômetro”.

(fonte: Secretaria de Gestão e Estatística – dados coletados em 06/06/2014).

Dos processos submetidos a essas metas, disponíveis na Secretaria, todos foram vistoriados.

2. CUMPRIMENTO DAS METAS/INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5 RELATIVAS A 2013/2014:

- Meta do Indicador nº 7 de 2013 – Reduzir para 32,49% o índice de congestionamento dos processos na fase de cognição. **Não Cumprida**, pois, até o final do ano de 2013, esse índice é de 47,62%. Recomenda-se que o MM. Juízo empenhe todos os esforços necessários para alcançar o índice estabelecido no corrente ano.
- Meta do Indicador nº 9 de 2013 – Prolatar sentenças líquidas em quantidade igual ou superior a 65% do total de processos julgados no ano de 2013. **Não cumprida**. Em dezembro de 2013, o índice foi de apenas 3,88%. Até o mês corrente, esse índice é de 12,23%. Mantido esse patamar, a Vara **não** atingirá a meta para 2014, que é de 80%. Recomenda-se que o MM. Juízo engendre todos os esforços necessários para alcançar o índice adequado.
- Meta do Indicador nº 12 de 2013 – Reduzir para 61,73% o índice de congestionamento dos processos na fase de execução. **Não Cumprida**, pois o índice alcançado foi de 80,92%. Mantido esse patamar, a Vara **não** atingirá a meta para 2014, que é de 58,64%. Recomenda-se que o MM. Juízo empenhe todos os esforços necessários para alcançar o índice estabelecido no corrente ano.

IX- INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de **234 (duzentos e trinta e quatro)** autos de processos físicos, sendo **91 (noventa e um)** de 2013; **80 (oitenta)** de 2012; **28 (vinte e oito)** de 2011; **18 (dezoito)** de 2010; **09 (nove)** de 2009; **03 (três)** de 2008; **04 (quatro)** de 2007, e **01 (um)** de 2006. Foram examinados, também, **162 (cento e sessenta e dois)** processos eletrônicos, sendo: **53 (cinquenta e três)** de 2014 e **109 (cento e nove)** de 2013. Entre físicos e eletrônicos, foram vistoriados um total de **396 (trezentos e noventa e seis)** processos. Destes, **312 (trezentos e doze)** receberam “Visto em Correição”, **74 (setenta e quatro)** receberam “Visto em Correição com registro em ata”, e **10 (dez)** receberam “Despacho Especial”, todos devidamente assinados pela Exma. Desembargadora Vice-Corregedora Regional.

Em relação aos processos vistoriados, observou-se que: a) em alguns processos, a Secretaria armazenou documentos inúteis na contracapa dos autos; **b)** nem sempre as páginas em branco dos processos trabalhistas são inutilizadas pela Secretaria, segundo o artigo 22 do Provimento CR nº 04/2012; **c)** a Secretaria nem sempre observa as procurações sem assinatura, oposição de data e/ou em xérox, não certificando tais irregularidades para posterior saneamento; **d)** o Juízo **nem sempre atenta para o disposto no art. 190 do CPC, relativo aos prazos adequados (24 e 48 hs) para, respectivamente, conclusão dos autos aos Exmo. Juízes e cumprimentos dos despachos exarados;** **e)** a Secretaria não cumpre de forma regular a certificação de decurso de prazo dos processos; **f)** o interstício entre o ajuizamento da ação e a audiência inaugural, e o encerramento da instrução, é muito extenso, em desacordo com o art. 74, §§2º e 3º do Provimento CR 04/2012.

Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada vistoriados não foram detectadas irregularidades no que diz respeito às datas e prazos para juntá-los aos respectivos autos. Destaquem-se,

ainda, as seguintes informações: **a)** havia **27 (vinte e sete)** expedientes devolvidos pelo SDM/J/pelo Oficial de Justiça/Central de Execução e Expropriação pendentes de juntada, sendo o mais antigo datado de 17/03/2014; **b)** existiam **470 (quatrocentos e setenta)** Avisos de Recebimento para colacionar aos autos, relativos a processos cujas audiências ainda não ocorreram; **c)** havia **81 (oitenta e uma)** petições pendentes de juntada, sendo a mais antiga datada de 27/02/2014. Destas, **26 (vinte e seis)** relativas a processos que se encontravam fora da Secretaria e **55 (cinquenta e cinco)** petições recentes atinentes a processos que estavam na Secretaria.

Também foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que a Vara **não** obedece aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos, tendo, inclusive, sido identificados **05 (cinco)** processos com carga em 2013 e com cobrança apenas em 2014, a exemplo dos autos 0126600-03.2006.5.05.0031 RT, com carga em 25/01/2013, notificação de cobrança em 07/04/2014, e mandado de busca e apreensão em 03/06/2014.

X – BOAS PRÁTICAS

O Diretor elencou como boa prática adotada pela Unidade a inclusão, constante, de processos na fase de execução na pauta, para tentativa de acordo.

Segundo o quanto detectado durante os trabalhos correccionais com o intuito de atingir a eficiência jurisdicional, a Vice-Corregedora Regional destaca as seguintes boas práticas: **a)** Atas de conciliação com cláusula de presunção de cumprimento do acordo, na hipótese de silêncio da parte reclamante, bem como com dispensa da parte reclamada de citação executória; **c)** nomeação de perito em audiência; e **d)** despachos bem elaborados e claros.

XI – DESPACHOS ESPECIAIS

Após as vistorias relatadas, foram exarados **10 (dez)** Despachos Especiais, constantes do ANEXO II.

XII – RECOMENDAÇÕES:

a) Recomenda-se, primeiramente, que a unidade observe todas as informações constantes do item “INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS”, bem como os equívocos motivadores dos despachos especiais, a fim de rever as práticas errôneas denunciadas e não mais praticá-las; **b)** Recomenda-se, segundo orientação direta do Tribunal Superior do Trabalho-TST, que as Varas encaminhem à Procuradoria Geral Federal (por meio do e-mail: regressivas@com.br) cópia das sentenças, transitadas em julgados, onde a parte ré esteja condenada, por culpa, em danos morais, possibilitando que a União proceda à Ação Regressiva (expedição de ofícios nos termos dos art. 120 e 121 da Lei 8.213/91); **c)** Recomenda-se que as Varas do TRT5 encaminhem mensalmente ao Setor de Movimentação de Precatórios, o relatório individualizado de cada um dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a administração Direta ou Indireta da União Federal. A remessa deve ser feita até o quinto dia útil de cada mês, e o primeiro encaminhamento ocorrerá em fevereiro, relativo aos pagamentos de janeiro, tudo conforme Ato TRT5 n. 0610/2012; **d)** Recomenda-se que magistrados e servidores façam a leitura atenta da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional- Provimento CR 04/2012, alterado pelos Provimentos CR nº 02 e 03/2013, do Provimento Conjunto GP/CR 04/2013, bem como dos Informativos da Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª instância; **e)** Recomenda-se, consoante determinação do item X da Recomendação GP/CR TRT5 nº 02, de 23 de abril de 2012, que o Juízo dê prioridade no julgamento dos processos que envolvam acidente de trabalho; **f)** Recomenda-se que quando sobrar crédito no processo, a Vara realize uma pesquisa no BNDT para verificar a existência de débitos da executada em outros processos e transferir o valor excedente para os processos em que o débito é superior ao crédito; **g)** Recomenda-se que quando qualquer das partes tiver crédito remanescente a receber e não comparecer, que se faça uma pesquisa no BACEN a respeito da existência de conta em seu nome e se deposite o valor em sua conta-corrente, agilizando, assim, o arquivamento definitivo do processo; **h)** Recomenda-se que não sejam armazenados documentos inúteis na contracapa dos autos; **i)** Recomenda-se que as páginas em branco dos processos trabalhistas sempre sejam inutilizadas pela Secretaria, mediante um risco diagonal ou com as palavras EM BRANCO, escritas com letras bem visíveis, à mão ou carimbo, podendo o servidor responsável, alternativamente, optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, nesta hipótese, segundo o artigo 22 do Provimento CR nº 04/2012; **j)** Recomenda-se que a Secretaria **sempre** observe os instrumentos de mandato sem assinatura, aposição de data e/ou sem qualificação da parte, certifique tais irregularidades para posterior saneamento; **l)** Recomenda-se que seja observado o quanto disposto no art. 190 do CPC, relativo aos prazos para a conclusão dos autos (24 h) e cumprimento dos despachos (48 h); **m)** Recomenda-se que a Secretaria engendre esforços para a regularizar a certificação de decurso de prazo dos processos; **n)** Recomenda-se que o arquivamento provisório dos

autos seja precedido de certidão do Diretor de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, divulgada no DEJT em 17/08/2012; **o)** Recomenda-se que as Juízas, Titular e Substituta Designada, utilizem a prática de marcar a data do julgamento, mencionando-a após a expressão “concluso para julgamento”, consoante Recomendação CR 01/2010; **p)** Recomenda-se que a Vara **sempre** atente para os prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos.

XIII – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

Não houve comparecimento de partes, advogados ou interessados.

XIV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o término dos trabalhos, houve reunião com a participação da Exma. Juíza Titular, dos Servidores da Vara, e da equipe da Vice-Corregedoria.

XV – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

1. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento dos despachos especiais, a partir de 17/06/2014.
2. Determina-se que sejam realizados os ajustes necessários na Portaria de Atos Ordinatórios nº 001/2005, com fulcro no Provimento CR nº 004/2012, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 17/06/2014.
3. Determina-se que seja atualizada a Portaria nº 001/2011, referente à constituição de Grupo de Avaliação de Documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 17/06/2014.
4. Determina-se que o MM. Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 17/06/2014, proceda a análise dos processos pendentes de despacho, em nº 200 (duzentos).
5. Determina-se que, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 17/06/2014, a Secretaria proceda a juntada de 470 (quatrocentos e setenta) Avisos de recebimentos, relativos a processos cujas audiências ainda não ocorreram, se processos físicos, ou a digitalização e juntada, se processos judiciais eletrônicos.
6. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 17/06/2014, para devolução dos autos que estão com os Calculistas do Juízo há mais de trinta dias, conforme relação constante do ANEXO I.
7. Determina-se, com fundamento no artigo 11 do Provimento CR nº 003/2012 da Corregedoria Regional do Tribunal do Trabalho da 5ª Região, a realização de pauta dupla, em número mínimo de duas por semana, até a regularização do interstício par audiências iniciais ou de prosseguimento de instrução, observando o quanto disposto no art. 74, § 2º da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional Provimento CR nº 04/2012.
8. Determina-se que a Secretaria da Vara faça constar na certidão de devolução dos autos que se encontrem conclusos com o juiz, se o seu recebimento foi acompanhado de minuta da decisão ou não.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA VICE-CORREGEDORIA

Encaminhe-se cópia desta Ata à Presidência e à Corregedoria deste Tribunal.

XVII – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser registrado, Sua Excelência determinou o encerramento dos trabalhos correccionais no dia 11 de junho de 2014, agradecendo a presença, a acolhida e a colaboração de todos os servidores da Unidade. E, para constar, eu, VALDSON LUIS MENEZES DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pela Exma. Desembargadora do Trabalho, YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, Vice-Corregedora Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, bem como pela Exma. Juíza Titular MARIA LITA MOREIRA BRAIDY, e pelo Diretor de Secretaria MÁRIO MORENO MOSCOSO VALLADARES. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência da Exma. Juíza Titular e da Juíza Substituta Designada, bem como de todos os servidores, para cumprimento das determinações/recomendações aqui contidas.

(assinado no original)

YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE
Desembargadora do Trabalho
Vice-Corregedora Regional

(assinado no original)

MARIA LITA MOREIRA BRAIDY
Juíza Titular

(assinado no original)
VALDSON LUIS MENEZES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Vice-Corregedoria Regional

(assinado no original)
MÁRIO MORENO MOSCOSO VALLADARES
Diretor de Secretaria

Diretoria Geral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo 09.53.14.0162-35
DISPENSA: 044/14, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação emergencial para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas elétricos do Edifício Góes Calmon. Valor Total: R\$ 48.006,97 (quarenta e oito mil, seis reais e noventa e sete centavos). CONTRATADA: CALDAS SERVICE LTDA -ME. Autoridade Competente: Maurício Borba – Diretor-Geral em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: 09.53.11.0289-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. CONTRATADA: MONT FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Segundo Termo Aditivo para reajuste de preços com base no INPC e prorrogação do prazo por doze meses com início em 16/07/2014 e término em 15/07/2015. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2014. ASSINAM: Maurício Borba, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, em exercício, e Sérgio Soares dos Santos, pela contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.14.0097-35. PREGÃO: 030/2014. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de capas plásticas para processos. Empresa Vencedora: PLASTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. Valor Total: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Autoridade Homologadora: Maurício Borba, Diretor-Geral em exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.14.0079-35. PREGÃO: 024/2014. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de café torrado e moído para este TRT5. Empresa Vencedora: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMATICALTDA. Valor Total: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Autoridade Homologadora: Maurício Borba, Diretor-Geral em exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.14.0119-35. PREGÃO: 031/2014. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de crachás em PVC com fita. Empresa Vencedora: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA. Valor Total: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais). Autoridade Homologadora: Maurício Borba, Diretor-Geral em exercício.
